



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Campus Boa Vista**

AV. GLAYCON DE PAIVA, 2496 – PRICUMÃ- CEP: 69303-34
FONE: (95) 36218000
WWW.IFRR.EDU.BR

EDITAL N° 001/2015

Processo para solicitação de certificação de conclusão do ensino médio e declaração parcial de proficiência com base no resultado do ENEM 2014

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Resolução Conselho Superior n° 115 -CONSELHO SUPERIOR, de 25 de janeiro de 2013, e com base na Portaria Normativa do INEP n° 179 de 28 de abril de 2014 e na Portaria do MEC n°. 10, de 23 de maio de 2012 torna público o processo para Solicitação de certificação de Conclusão do Ensino Médio e declaração parcial de proficiência com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2014.

1. DO REQUISITO PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

- 1.1 Possuir o Ensino Fundamental completo;
- 1.2 Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da realização da primeira prova do Enem 2014;
- 1.3 Ter atingido o mínimo de 450 pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Enem 2014;
- 1.4 Ter atingido o mínimo de 500 pontos na redação do Enem 2014;
- 1.5 Ter preenchido a solicitação de certificação, no ato da inscrição do Enem 2014, na página do Inep da internet;
- 1.6 Não possuir a conclusão do Ensino Médio até a data de 31 de dezembro de 2014;

2. DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

- 2.1 Período: a partir de 19 de janeiro de 2015 até 01 dezembro de 2015.
2.2 Local e Horário: Protocolo – Câmpus Boa Vista, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3. DA GRATUIDADE DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

3.1 Não haverá cobrança de taxa para solicitação da Certificação em Nível de Conclusão do Ensino Médio e declaração parcial de proficiência com base no resultado do ENEM 2014.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA COM BASE NO RESULTADO DO ENEM 2014

- 4.1 Requerimento de solicitação;
- 4.2 Cópia do extrato de desempenho do estudante no ENEM;

- 4.3 Cópia do documento de identidade utilizado para inscrição no Enem. Considera-se como documento de identidade a cédula de identidade (RG), com validade vigente, expedida por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, a identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros, a identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, o Passaporte e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- 4.4 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- 4.5 02 fotos 3x4 recentes coloridas;
- 4.6 Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4.7 Cópia do Título de eleitor com comprovante da última votação;
- 4.8 Cópia do comprovante de residência acompanhadas dos originais ou autenticadas.

Obs: Não serão aceitos como documentos de identificação aqueles que não estejam listados na alínea 4.3, tais como protocolos, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei no 9.503/97, Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada.

• 5. DOS RECURSOS

- O candidato terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrar com recurso, caso haja inconformismo a respeito do indeferimento do pedido de certificação e declaração parcial de proficiência

• 6. SOBRE A ENTREGA DO CERTIFICADO E DECLARAÇÃO PARCIAL DE PROFICIÊNCIA

- O IFRR terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega do requerimento de solicitação de certificação de Conclusão do Ensino Médio, para expedir o Certificado e a declaração parcial de proficiência;
- Apenas o interessado poderá retirar o certificado ou declaração, sendo essencial a apresentação do documento de identificação com foto e a apresentação do comprovante de requerimento.
- O certificado e a declaração parcial de proficiência poderá ser entregue a terceiros, desde que este apresente instrumento de procuração original com firma devidamente reconhecida em cartório.

• 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O Departamento de Registros Escolares – DERA – Câmpus Boa Vista/IFRR manterá o registro dos processos de requerimento da certificação e declaração parcial pelo período mínimo de cinco anos.
- A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de solicitação bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da solicitação ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época do processo.
- Após o resultado da Certificação do Ensino médio, o IFRR fará publicar, no Diário Oficial da União, a relação dos nomes e dados pessoais dos candidatos certificados pelo Instituto no nível de conclusão do Ensino Médio.
- Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pela Certificação do Câmpus Boa Vista, instituída pela portaria nº 011/2015 de 05 de janeiro de 2015.

Boa Vista, 13 de janeiro de 2015

Reginaldo de Lima Pereira
 Diretor Geral do Câmpus Boa Vista em exercício
 Portaria nº. 0039/2015, de 8 de janeiro de 2015

